LEI nº 1316 - de 19 de novembro de 1975.

Concede aumento ao funcionalismo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um aumento de trinta (30%) por cento ao funcionalismo público municipal de provimento efetivo e em comissão, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º O orçamento municipal do próximo exercício consignará dotação necessária ao atendimento das depsas previstas nesta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de novembro de 1975.

DR. NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto